

Mensagem de Lei nº 014 / 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.692, de 27 de outubro de 2009, e dá outras providências".

A presente iniciativa tem por finalidade promover a atualização da composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de modo a adequá-lo à atual estrutura administrativa do Município e às demandas contemporâneas relacionadas à formulação e execução de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

A proposta visa ampliar a participação de órgãos estratégicos da Administração Pública Municipal no referido Conselho, assegurando maior integração intersetorial e fortalecendo a articulação entre áreas essenciais, como assistência social, direitos humanos, fazenda e políticas voltadas à pessoa idosa e à pessoa com deficiência. Tal medida contribui para a construção de políticas públicas mais inclusivas, eficientes e alinhadas às necessidades da população.

A matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na prerrogativa do Poder Executivo de organizar e estruturar os órgãos da Administração Pública, especialmente no que se refere à composição e funcionamento de conselhos municipais.

Importa destacar que a alteração proposta não implica criação de novas despesas obrigatórias, tratando-se apenas de reorganização administrativa voltada ao aprimoramento da governança e da participação institucional no âmbito do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece a gestão pública, amplia a representatividade institucional e contribui para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais na área do esporte e do lazer.

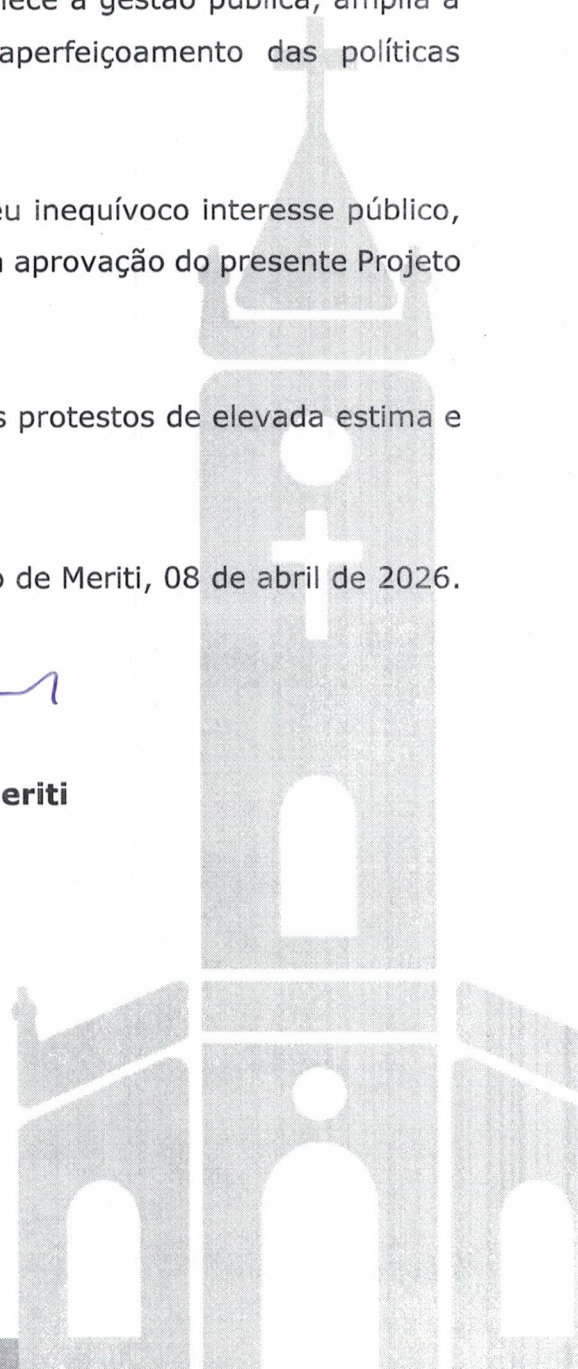
Diante da relevância da matéria e de seu inequívoco interesse público, conto com o apoio dessa Egrégia Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São João de Meriti, 08 de abril de 2026.



Léo Vieira
Prefeito de São João de Meriti



LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.692, de 27 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.692 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

(...)

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Atenção ao Idoso e a pessoa com deficiência.

(...)

§1º - Os integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer determinados nos incisos I a VII deste artigo serão designados pelo Prefeito.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 08 de abril de 2026.



LEO VIEIRA
Prefeito